



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

Protocolo 506/07
Proposta 910/07

PROJETO DE LEI



AUTOR : DEP. JESUALDO E DEP. EZEQUIEL NEIVA

Cópia para Assessoria

"Acrescenta § 7º ao artigo 1º da Lei
nº 552, de 14 de janeiro de Janeiro de
1994".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta § 7º ao artigo 1º da Lei nº 552, de 14 de janeiro de 1994, alterada pelas Leis nº 835, de 21 de setembro de 1999; lei nº 879, de 5 de janeiro de 2000 e lei 1099, de 6 de agosto de 2002, com a seguinte redação:

"Art 1º
§7º - Para fiel identificação dos estudantes do ensino básico, médio e superior, às instituições competentes para emissão, deverão emitir e confeccionar as carteiras de identidade estudantil em cartão pvc com etiqueta e película de segurança, fazendo constar os dados civis e escolares do estudante"

Art. 2º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2007.

Deputado **JESUALDO PIRES**
1º Secretário da ALE

Deputado **EZEQUIEL NEIVA**
3º Secretário da ALE